ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LEI Nº 513, DE 25 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE**, faço daber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R$ 1.372.050,00(hum milhão trezentos e setenta e dois mil e cinquenta reais) destinados ao funcionamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FMDEF.

Art. 2º- Ficam criadas, adicional ao vigente orçamento, as seguintes dotações:

13- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROGRAMA A CARGO DO FMDEF

08421881.30 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4110 - Obras e instalações R$ 148.820.00

08421882.47 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL
3110- Pessoal R$ 828.230,00
3120- Material de consumo R$ 80.000,00
3130- Serviços de terceiros e encargos R$ 160.000,00
4120- Equipamentos e mat. permanente R$ 50.000,00
4210- Aquisição de imóveis R$ 10.000,00

08421882.48- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3120- Material de consumo R$ 15.000,00
3130- Serviços de terceiros e encargos R$ 30.000.00

08452172.49- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3120- Material de consumo	R$ 5.000,00
3130- Serviçoes de terceiros e encargos	R$ 25.000,00

08471882.50 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE CARENTE

3120- Material de consumo	R$ 13.000,00
3130- Serviçoes de terceiros e encargos	R$ 12.000,00

Art.3°- As despesas decorrentes da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos provenientes dos incisos I, II, e III do art.43, da lei nº 4320/64.

Art. 4°- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, até o limite de 100%(cem por cento) do valor do crédito especial de que trata o artigo 1°, para reforçar as dotações detalhadas no artigo 2° desta lei.

Art. 5°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 25 de junho de l997.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal